



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Assunto: **PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **DPF/LIV/RS - UMIG/NPA/DPF/LIV/RS**

Processo: **08441.001183/2021-36**

Interessado: **Daniela Paola Segui Pecapedra**

1. Cuida o presente do procedimento de cancelamento de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 136 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **DANIELA PAOLA SEGUI PECAPEDRA**, cidadã **uruguaia**, RNM nº F213484J.
2. Ciente do Despacho UMIG/NPA/DPF/LIV/RS (21754510) o qual informa que: (...) "*o procedimento seguiu a tramitação regular em todas as fases, bem como restou caracterizada situação fática que enseja a decretação do cancelamento da autorização de residência de DANIELA PAOLA SEGUI PECAPEDRA, tendo em vista fraude detectada para obtenção do registro, conforme art. 136, do Decreto nº 9.199/2017.*"
3. Ciente do Relatório UMIG/NPA/DPF/LIV/RS (21736586), o qual notifica o estrangeiro acerca da instauração de procedimento para cancelamento da autorização de residência, e do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, sendo que, a não apresentação culminaria em revelia.
4. Tendo em vista que a estrangeira não apresentou defesa no prazo estipulado, bem como, que restou comprovada a fraude na obtenção do registro, conforme Relatório SEI 2020.0099599 -DPF/LIV/RS (21069732), acolho a sugestão apresentada e **DECIDO PELA PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE DANIELA PAOLA SEGUI PECAPEDRA**, cidadã uruguaia, RNM nº F213484J.
5. Restitua-se à DPF/LIV E UMIG/NPA/LIV para conhecimento e demais providências decorrentes.

**ALESSANDRO MACIEL LOPES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional Substituto- SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MACIEL LOPES, Delegado(a) Regional Executivo(a)**, em 19/01/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21760571** e o código CRC **E53A690F**.

**Referência:** Processo nº 08441.001183/2021-36

SEI nº 21760571